



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.514/2012

“Dispõe sobre Criação de Função Comissionada e Dá Outras Providências”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado na estrutura administrativa do Município a Função Comissionada de Diretor Técnico da Rede de Farmácia de Minas, a ser preenchido, exclusivamente, por servidor ocupante do Cargo de Carreira de Farmacêutico – Farmácia de Minas, constante do Anexo II-A da Lei Complementar n° 008/2002, e suas alterações posteriores, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Mirai.

Art. 2° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao servidor municipal designado para exercer a função de Diretor Técnico da Unidade da Rede de Farmácia de Minas.

Art. 3° - A gratificação de que trata esta Lei será dado em caráter de complementação salarial para atendimento do disposto no art. 7°, § 2° da Resolução n° 1.416/2008, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e terá vigência no período de duração do programa a que se refere.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 07 de maio de 2012.


Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

- Projeto Lei n° 040/2012, aprovado em 03/05/2012